

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

CONVITE Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145		Abertura às 10:00 h em 28/04/2023 , no endereço: Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 2º andar, Sala de Treinamento, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LILI BENCHIMOL DO SENAC AM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM			
VALOR ESTIMADO			
VALOR SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.25 Res. 958/2012 Senac)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA			
A (s) empresa (s) classificada (s) deverá encaminhar em até 2 (dois) dias úteis, a proposta comercial AJUSTADA, devidamente preenchida nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 5 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 25/04/2023 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CLO), designados pela Portaria nº 338/2022, torna público que promoverá a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme prevê o Art. 5º, II, e demais disposições da Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. **Local:** Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 28/04/2023 (sexta-feira)

1.3. **Horário:** 10:00h

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e entrega da **PROPOSTA COMERCIAL**, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL NO**

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LILI BENCHIMOL DO SENAC AM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **ANEXO I** – Planilha descritiva;
- b. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c. **ANEXO III** – Modelo Proc. e Credenciamento;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- e. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- f. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Renúncia a Vistoria Técnica; e
- g. **ANEXO VIII** – Modelo de Minuta Contratual;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação da empresa licitante está condicionada ao efetivo Credenciamento, nos termos dispostos no Item 4, deste Edital.

3.3. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para Habilitação e Proposta Comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber.

3.3.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 001/2023 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

3.3.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 001/2023 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

<p>ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SENAC – DR/AM</p> <p>CONVITE Nº 001/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 28/04/2023. Pessoa de contato: Telefone e e-mail</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL SENAC – DR/AM</p> <p>CONVITE Nº 001/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 28/04/2023. Pessoa de contato: Telefone e e-mail</p>
---	--

3.4. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1” e “3.3.2” do subitem 3.3.

3.4.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5. Os envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao Senac/AM antes da abertura ou entregues no endereço da Sede Administrativa – SENAC, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, Setor de Licitação, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, impreterivelmente até uma hora antes do horário previsto para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão no local informado no subitem 1.1.

3.6. A presença do representante **não é obrigatória**, porém os licitantes que não fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

3.7. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.8.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.8.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.8.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.9. Não poderão participar também da presente licitação as empresas ou integrantes do mesmo grupo empresarial que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S; que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, e que desse inadimplemento tenha resultado RISCO para o patrimônio do Senac/AM, bem como, as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Antes da abertura das Propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu Credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para manifestar-se durante a sessão e ofertar descontos.

4.3. Os documentos de Credenciamento do representante **serão entregues em separado** e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de Habilitação ou o de Proposta Comercial.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1. Por Credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. **No caso de sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo Contrato Social ou Estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.1.2. **No caso de Procuradores** – Procuração, pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente convite para manifestar-se durante a sessão.

4.4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4.4. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da Proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (**ANEXO III**), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5.2. Os documentos de Credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes**, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “3.3.1” e “3.3.2” deste Edital.

5.2. DECLARAÇÕES

5.2.1. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO V**, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (97) 3343 – 5898 e/ou (92) 98197-5354 – Sra. Silmara, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

5.2.2. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal de renúncia a vistoria, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**

5.2.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, onde a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

5.3.2. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** da empresa, através apresentação de um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, ter prestado serviços similares em qualidades, características, quantidades ao objeto da Licitação, contemplando aos menos, os seguintes requisitos mínimos:

5.3.3. Execução de forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação – Mínimo de 461 m²;

5.3.4. Execução de Telhamento com telha metálica, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação – Mínimo de – Mínimo de 569 m²;

5.3.5. Impermeabilização de superfície com manta líquida – Mínimo de 115 m²;
e

5.3.6. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes e forros, duas mãos – Mínimo de 1.668 m².

5.3.6.1. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação, a critério da Comissão de Licitação, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento;

5.3.6.1.1. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.3.6.2. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

5.3.6.3. Não serão considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes a objetos que não sejam adstritos ao objeto deste Edital, delineado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

5.3.7. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.3.7.1. Para o Engenheiro Civil, ou Arquiteto;

5.3.8. Comprovação pela empresa de ter, em seu quadro permanente, profissional qualificado na área, a saber:

5.3.8.1. Engenheiro Civil, ou Arquiteto, registrados nos seus respectivos conselhos; e

5.3.8.2. Técnico em Segurança do Trabalho, registrado no seu respectivo conselho;

5.3.8.3. A comprovação do vínculo destes profissionais será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como responsável técnico, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, onde o profissional se compromete junto à empresa a integrar a equipe técnica na prestação dos serviços, esta contratação deve ocorrer imediatamente, no prazo de até 02 (dois) dias, após a formalização do Contrato, Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

5.3.8.3.1. Para qualificação do técnico profissional de nível superior será seguido o estabelecido na RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, CAPÍTULO II e Art. 48: *"A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico"*.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Ato constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Contrato Consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade econômica principal correspondente ao objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

5.5.1.1. Demais comprovantes e índices:

5.5.1.1.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

5.5.1.1.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

5.5.1.1.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I. Demonstrações de Resultado;
 - II. Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III. Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

5.5.1.1.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

5.5.1.1.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.5.1.1.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.5.1.1.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\frac{\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.5.1.1.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

5.5.1.1.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

5.6. **REGULARIDADE FISCAL**

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e especializada em serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.8. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.9. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos

mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do convite, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

5.11. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.13. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.13.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**ÚLTIMA FOLHA**”.

5.13.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.13.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.13.4. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta

via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

5.13.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.13.7. É facultado a Comissão de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.13.8. O SENAC Amazonas **não autenticará documentos**, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.13.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas, apresentadas no envelope nº 2, deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este Edital e seus Anexos.

6.1.2. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

6.1.4. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.5. **No valor total da proposta, deverá estar incluso os materiais e mão-de-obra a serem utilizados na execução do serviço conforme os ANEXOS I e II.**

6.1.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.7. Em sua Proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme as medições e eventos contidos no Cronograma Físico e Financeiro, ficando atrelada também a entrega de toda a documentação fiscal exigida para a liberação do pagamento. Deverá ser apresentada, em tempo hábil, prévia da fatura para análise pela fiscalização, a qual terá um prazo de 03 (três) dias para autorizar ou retificar a citada prévia, só então a fatura definitiva deverá ser emitida.

6.1.8. A Proposta deverá indicar número do Banco, número da Conta Corrente e o número da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da Proposta Financeira.

6.1.9. As Propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.10. A Proposta será de preços irrevogáveis.

6.1.11. Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.12. Caso haja o vencimento da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.13. Prazo de validade dos serviços (garantia), que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas. Não sendo indicada a garantia, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.14. Observadas as demais condições deste e Edital e seu (s) anexo (s), o julgamento desta licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser

entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às **10:00h do dia, 28/05/2023**, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.1.1. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pela Comissão de Licitação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

8.2.1. ETAPA I

a. Recebimento e rubrica dos envelopes dos proponentes. Abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes ou por seus representantes.

b. Examinados os documentos, serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.

- d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que poderá ser marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.
- e. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.
- f. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA II** da licitação.
- g. Ao (s) licitante (s) inabilitados poderá ser devolvido seu (s) envelope (s) “Proposta Comercial”, fechado, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes dos licitantes inabilitados que não forem retirados serão destruídos após 15 dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.2.2. **ETAPA II**

- a. A Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** poderá questionar se os participantes desejam registrar descontos nas propostas apresentadas, sendo tal fato registrado em Ata da presente sessão;
- b. Se após a abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, for constatada que todas as propostas se encontram acima do valor estimado pela Administração, a Comissão de Licitação poderá novamente questionar se os participantes possuem o interesse em registrar descontos na proposta apresentada, sendo tal fato registrado em Ata da presente sessão pública.
- c. Abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, registrando em ata os

descontos e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma empresa para o mesmo objeto da licitação.

d. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário à Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise das mesmas, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

e. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.

f. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que será marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.

g. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.

h. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA III** da licitação.

i. Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

8.2.3. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.4. **ETAPA III**

a. Dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

i. A (s) empresa (s) classificada (s) deverá encaminhar em até 2 (dois) dias úteis, a proposta comercial ajustada, devidamente preenchida nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

b. A divulgação do resultado final se dará através do portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacao>.

c. A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.

d. A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato ou “de acordo” em documento equivalente PC (Pedido de Compra).

e. Até a assinatura do Contrato ou “aprovação” no PC (Pedido de Compra), o Senac/AM poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

f. Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas mesmas condições da proposta anterior.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única

empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

9.2. Será eleito vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAC, considerando o preço (obrigatório) e descontos oferecidos (facultativo).

9.3. Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital, e desclassificadas as empresas que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

9.4. Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelos licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de garantia do serviço. Igualando-se ainda assim, o desempate se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.6. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.

9.7. A não apresentação da (s) amostra (s) exigida(s) por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento dos materiais será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, ocasionando a desclassificação da mesma, serão analisadas, na ordem de classificação, as

propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

9.9. Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

9.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **25/04/2023** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

10.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido conforme a complexidade da impugnação ou esclarecimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no

endereço eletrônico www.am.senac.br, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://www.am.senac.br/licitacao>, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, na sediada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

11.2. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://www.am.senac.br/licitacao>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contra-razões no mesmo prazo recursal, contado a partir do termino do prazo anterior da interposição do recurso.

11.3. O recurso administrativo deverá ser apresentado em envelope fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
CONVITE: 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR,
BAIRRO: CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.

11.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://www.am.senac.br/licitacao>.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

11.6. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac/AM.

12. PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM pelo período de até 2 (dois) anos.

12.2. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita a seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Impedimento de licitar ou contratar com o Senac/AM por até dois anos.

12.3. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

12.3.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

12.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

12.3.3. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

12.4. As penalidades previstas neste edital, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

12.6. Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

12.7. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

12.8. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Senac/AM: <https://www.am.senac.br/licitacao>.

14.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Senac/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

14.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

14.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac/AM, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supríveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

14.7. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

14.8. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

14.9. O Senac/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.10. Fica facultado ao Senac/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.11. O contrato poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados, conforme art. 30 da Resolução 958/2012.

14.12. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

14.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Senac/AM, quando ocorrido durante o certame.

14.15. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site <https://www.am.senac.br/licitacao>.

14.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

14.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.18. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac Nº 958/2012 e demais Resoluções vigentes.

14.19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.20. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://www.am.senac.br/licitacao>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

Manaus (AM), 24 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA

1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1. Detalhamento do serviço

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			ADMINISTRAÇÃO		
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200
2			INSTALAÇÃO PROVISÓRIA		
2.1	0130	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	un	1
3			SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1	022450	SBC	RETIRADA DE TELHA TRAPEZOIDAL	m²	1127,09
3.2	012025	SBC	ANDAIME TUBULAR PARA FACHADAS + TRANSPORTE IDA E VOLTA	m²	286,23
3.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	923
3.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	738,67
3.5	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	188,47
3.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	10
3.7	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40
3.8	8344	ORSE	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	38,51
3.9	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	6
3.10	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30
4			ESQUADRIAS		
4.1	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	38,51
5			COBERTURA		
5.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1127,09
5.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	107,5
5.3	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	27,5
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICA		
6.1	0091	Próprio	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS EXISTENTES	und	1
6.2	0260	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULAR LED 18/20W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15
6.3	1201001001	AGESUL	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15
6.4	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
6.5	059128	SBC	TOMADA ATERRADA P/COMPUTADOR 110/220v	UN	31
6.6	059531	SBC	CANALETA PVC FECHADA HD-6F 110X50X2000MM HELLERMANN	M	25
6.7	3300	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	8
6.8	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10
7			IMPERMEABILIZAÇÃO		
7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	71,1
7.2	0252	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO EM ALUMÍNIO COM IMPER HM HUBBER -	M²	230

7.3	98546	SINAPI	T400 VEDAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO E PARAFUSOS, COM REFORÇO GEOTEXTIL, 3 DEMÃOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - REF.: 98546	m ²	71,1
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018		
8			REVESTIMENTOS (PISO, FORROS E PORTAS)		
8.1	170262	SBC	PISO CERAMICO 45X45CM CARGO PLUS BONE ELIANE	m ²	188,47
8.2	98572	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_06/2018	m ²	51,96
8.3	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m ²	923
8.5	3521	ORSE	Fechadura Pado, linha Parati, ref.325-909, acabamento AN (antique) ou Similar	un	17
8.6	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10
9			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
9.1	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
9.2	3697	ORSE	Engate (ligação flexível) para mictório, DECA 4606, 30 cm, acabamento cromado ou similar	un	3
9.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8
9.4	052901	SBC	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	UN	23
9.5	3686	ORSE	Torneira para lavatório, DECA, linha targa 1190C40 ou similar	un	3
10			VIDRO		
10.1	1877	ORSE	Vidro liso incolor 3mm - Rev 01_10/2021	m ²	3
10.2	1888	ORSE	Espelho plano 3mm	m ²	3
11			PINTURA DE PAREDES E TETO		
11.1	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	333,65
11.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	411,18
11.3	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m ²	411,18
11.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	3336,52
11.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	775,31
11.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	35
11.7	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM MADEIRA, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	35
12			ACESSÓRIOS		
12.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10
12.2	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
12.3	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	10
13			PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA		
13.1	15.80.060	FDE	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	m ²	120
14			LIMPEZA FINAL		
14.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	1800
14.2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	15
14.3	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	3
14.4	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	300

1.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser realizados no Centro de Educação Profissional Lili Benchimol, está localizado na rua Bom Jesus, Nº 1.037, bairro Jerusalém em Tefé/AM, no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e sábado no horário de 08:30 as 12:00.

1.3. A **CONTRATADA** poderá trabalhar integralmente aos sábados, e aos domingos desde que avise previamente os fiscais da obra e assumo todos os custos sem onerar o valor final da obra e sem o repasse de eventuais despesas.

1.4. O prazo de execução dos serviços é de até **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou contados da emissão do pedido de compra (ou instrumento equivalente), a critério da Administração.

1.5. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.

1.6. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART de Projeto em Conjunto com o Projeto Executivo e ART de Execução registrada no CREA/CAU em até 5 (cinco) dias após a finalização inicial dos serviços.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO						
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	6.473,35			
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	111,11			
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	55,06			
2			INSTALAÇÃO PROVISÓRIA						
2.1	0130	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal	un	1	3.075,41			
3			SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	022450	SBC	RETIRADA DE TELHA TRAPEZOIDAL	m ²	1127,09	9,16			
3.2	012025	SBC	ANDAIME TUBULAR PARA FACHADAS + TRANSPORTE IDA E VOLTA	m ²	286,23	9,30			
3.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	923	1,86			
3.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	738,67	1,94			
3.5	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	188,47	13,23			
3.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	8,87			
3.7	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40	0,75			
3.8	8344	ORSE	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m ²	38,51	8,86			
3.9	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m ²	6	21,61			
3.10	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30	1,47			
4			ESQUADRIAS						
4.1	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m ²	38,51	184,52			
5			COBERTURA						
5.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1127,09	82,83			
5.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	107,5	60,06			

5.3	101979	SINAPI	NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
			CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	27,5	52,12			
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICA						
6.1	0091	Próprio	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS EXISTENTES	und	1	2.249,48			
6.2	0260	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULAR LED 18/20W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15	261,84			
6.3	1201001001	AGESUL	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	122,75			
6.4	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	42,00			
6.5	059128	SBC	TOMADA ATERRADA P/COMPUTADOR 110/220v	UN	31	161,31			
6.6	059531	SBC	CANALETA PVC FECHADA HD-6F 110X50X2000MM HELLERMANN	M	25	112,94			
6.7	3300	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	8	366,13			
6.8	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	37,71			
7			IMPERMEABILIZAÇÃO						
7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	71,1	60,96			
7.2	0252	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO EM ALUMINÍO COM IMPER HM HUBBER - T400 VEDAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO E PARAFUSOS, COM REFORÇO GEOTEXTIL, 3 DEMÃOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - REF.: 98546	M²	230	348,86			
7.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	71,1	116,75			
8			REVESTIMENTOS (PISO, FORROS E PORTAS)						
8.1	170262	SBC	PISO CERAMICO 45X45CM CARGO PLUS BONE ELIANE	m²	188,47	105,28			
8.2	98572	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_06/2018	m²	51,96	66,66			
8.3	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	923	85,27			
8.5	3521	ORSE	Fechadura Pado, linha Parati, ref.325-909, acabamento AN (antique) ou Similar	un	17	132,06			
8.6	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E	UN	10	407,96			

			INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
9			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
9.1	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	679,90			
9.2	3697	ORSE	Engate (ligação flexível) para mictório, DECA 4606, 30 cm, acabamento cromado ou similar	un	3	39,95			
9.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	90,86			
9.4	052901	SBC	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	UN	23	96,75			
9.5	3686	ORSE	Torneira para lavatório, DECA, linha targa 1190C40 ou similar	un	3	105,88			
10			VIDRO						
10.1	1877	ORSE	Vidro liso incolor 3mm - Rev 01_10/2021	m ²	3	144,37			
10.2	1888	ORSE	Espelho plano 3mm	m ²	3	324,83			
11			PINTURA DE PAREDES E TETO						
11.1	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	333,65	6,62			
11.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	411,18	2,46			
11.3	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m ²	411,18	17,01			
11.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	3336,52	10,90			
11.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	775,31	12,87			
11.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	35	16,05			
11.7	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM MADEIRA, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	35	2,46			
12			ACESSÓRIOS						
12.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10	52,29			
12.2	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	53,91			
12.3	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	10	88,65			
13			PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA						
13.1	15.80.060	FDE	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	m ²	120	17,55			
14			LIMPEZA FINAL						
14.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	1800	2,28			
14.2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	15	9,10			
14.3	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m ³ (Local: Aracaju), prazo	un	3	286,15			

14.4	97914	SINAPI	máximo de 7 dias TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	300	2,96				
------	-------	--------	---	-------	-----	------	--	--	--	--

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

OBS: NOS SERVIÇOS DA PLANILHAS DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E BDI.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.**
- 2) Declaro assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.**
- 3) Declaro assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.**
- 4) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.**
- 5) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.**
- 6) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac Amazonas decida não contratá-lo.**
- 7) Prazo de validade dos serviços (garantia), de no mínimo 06 (seis) meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que esta empresa ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas. (Não sendo indicada a garantia, fica subentendido o prazo aqui estabelecido).**

8) Dados para depósito em conta:

Nome do Banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2023.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

OUTORGANTE:(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo), com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão) e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa ao CONVITE N.º 001/2023, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta de descontos nas propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio-proprietário, administrador, procurador):

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 001/2023 e seus anexos.

Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 001/2023, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o Senac/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Tefé, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2023**

ANEXO VII – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2023, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado segundo seu Regulamento de nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, Cédula de Identidade - RG XXXXXXXX-X, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade-UF e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade-UF, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando o resultado do **Convite nº 001/2023**, e as disposições da Resolução Senac nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Setembro de 2012 e suas alterações, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LILI BENCHIMOL DO SENAC AM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, LOCALIZADA NA RUA BOM JESUS, Nº 1.037, BAIRRO JRUSALEM, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.**

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, anexo do Processo _____ – Convite 001/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo nº ____, do Convite nº 001/2023, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço global de material e mão de obra, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA**, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, riscos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa, ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

3.3. O (s) pagamento (s) dos serviços será (ão) efetuado (s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminando os serviços realizados em cada fase do cronograma apresentado, destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços) e número do contrato;
- b) Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), relativos aos seus empregados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.
- c) Dados bancários completos para crédito em conta corrente.

3.3.1. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.3.2. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na alínea “b” do item 3.3 desta cláusula, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**, será realizado o pagamento devido à **CONTRATADA** e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no inciso II, do item 8.3 da Cláusula Oitava deste contrato.

3.3.3. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

3.4. A **CONTRATADA**, sempre que solicitada, deverá apresentar ao Senac, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac e a empresa **CONTRATADA**, tais como: Contrato de trabalho, Folha de ponto, contracheque, recibos de entregas de vales transportes, alimentação e outros.

3.5. Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

3.6. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal 47.831-02, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM.

3.7. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.8. O valor será pago pelo **CONTRATANTE** após a aprovação da medição e da apresentação da Nota Fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dia 07, 17 ou 27, conforme item 3.3 desta Cláusula, condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

3.9. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA** de nº **XXXXXXXX**, **Agência: XXXXXXXXX**, **Banco XXXXXXXX**, indicada na Nota Fiscal.

3.10. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

3.11. Se o **CONTRATADO** for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/AM, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mails: janete.almeida@am.senac.br e natalia.batista@am.senac.br.

3.12. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra O **CONTRATANTE**.

3.13. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Antes do início da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização da obra, manutenção ou reforma pelo **CONTRATANTE**, com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

4.2. O prazo de execução do objeto terá início no dia seguinte ao início da vigência deste contrato.

4.3. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.3.1. Caso ocorram prorrogações e/ou alterações nas etapas referentes aos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, cronograma atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa conforme previsto no inciso II, item 8.3, da Cláusula Oitava.

4.4. O prazo máximo compreendendo o início de execução e conclusão do serviço será de **xxx (xxxxxxxx) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida no item 4.2 desta cláusula.

4.4.1. Não será aceito pelo **CONTRATANTE** quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 1/3 (um terço) do prazo previsto para a finalização dos serviços, salvo, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Termo de Referência constante do Anexo I deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**.

4.5.1. No caso de inexecução parcial ou execução fora das especificações ou com baixa qualidade, caso a **CONTRATADA**, após notificada, não refaça os serviços, estará sujeita a multa prevista no inciso II do item 8.3 deste contrato e ao desconto de pagamento devido a título de caução, para fins de refazimento dos serviços realizados por outra empresa chamada pelo **CONTRATANTE**.

4.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de execução contratual.

4.7. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedido de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados, por escrito, ao **CONTRATANTE até o 1º (primeiro) dia útil** após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do

prazo final deverão ser encaminhados por escrito, até 10 (dez) dias úteis antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.8. Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e e/ou de materiais, resultantes de modificações que previamente foram encaminhadas por escrito à Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado.

4.9. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária da Diretoria Financeira.

4.10. O prazo de entrega será o da conclusão dos serviços, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** que deu ciência da conclusão da obra ao **CONTRATANTE**.

4.11. O prazo de observação será de **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, período em que a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo necessário que a **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos:

- I. Comprovante de regularidade para com a seguridade social (INSS) relativamente ao CNPJ;
- II. Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- III. Comprovante de recolhimento do ISS junto ao Município de Manaus, relativamente ao último pagamento;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, com Centro de Custo nº **XXXXXXXXX**, constante do despacho de homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Diretoria Administrativa, por intermédio do Setor de Engenharia, que desde já indica o **Eng° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** como fiscal da obra, facultando a ele se fazer representar por outro profissional, juntamente com a(o) Técnica(o) em Edificações **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo a fiscalização realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

6.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

6.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

6.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o DIÁRIO DE OBRA ELETRÔNICO, que deverá ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. O Diário de Obra será aberto eletronicamente pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a **CONTRATADA** iniciar os serviços. O responsável técnico (da **CONTRATADA**) deverá proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e a execução dos termos do contrato. Quando da visita à obra, a fiscalização do **CONTRATANTE** aporà seu visto e anotarà as observações de seu interesse.

6.5.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será apresentada pela **CONTRATADA** ao Setor de Arquitetura, Engenharia e Projetos da Administração Regional do SENAC/AM, como garantia contratual, **SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da vigência do contrato**, sob pena de, constatado o prejuízo do **CONTRATANTE**, será procedida a rescisão contratual, observados, no decorrer do contrato, os seguintes procedimentos:

- I. Na ocorrência de serviços extraordinários, com acréscimo de valores, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato**;
- II. Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições dos serviços serem recebidos em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias até que seja realizado o recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA**, a pedido do **CONTRATANTE**, apresentar o documento comprovando a prorrogação da validade da garantia; e

7.2. O **CONTRATANTE** reterá 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à **CONTRATADA** por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava.

7.3. A garantia constituída deverá vigorar até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidades verificadas na obra pela fiscalização do **CONTRATANTE** e atestadas após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará, após as devidas diligências internas.

7.5. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada, a partir da assinatura do termo aditivo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a garantia complementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

7.6. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após 30 (trinta) dias da assinatura do termo de recebimento definitivo, cumpridas as formalidades estabelecidas na cláusula quarta, item 4.12. Decorridos 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

8.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do termo de solicitação de serviço deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

- I. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços. Não iniciados os serviços no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;
- II. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;
- III. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando:
 - a. o valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a **CONTRATADA** concluir os serviços no prazo estabelecido no cronograma; e

b. a devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela **CONTRATADA** e parecer favorável do **CONTRATANTE**;

- IV. – 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, na forma da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatado prejuízo às suas atividades e interesses próprios, procedimento de rescisão contratual;
- V. – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, em caso de prorrogação, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo ao interesse público, procedimento de rescisão contratual;
- VI. – 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo ao **CONTRATANTE**, procedimento de rescisão contratual; e
- VII. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 05 (cinco) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caracterizado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual.

8.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

8.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

8.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

8.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

I. – as multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

8.8. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar será imposta à **CONTRATADA**, com base no art. 31 da Resolução 958/2012, nos seguintes casos:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- IV. Deixar de manter sua proposta comercial;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VI. Fazer declaração falsa;
- VII. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VIII. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- IX. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

8.10. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de termo aditivo, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, em sendo o caso, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o **CONTRATANTE** não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo:

9.1.1. Os dias de paralisação decorrentes de modificações do Termo de Referência feitas pelo **CONTRATANTE** serão igualmente acrescidos ao prazo previsto nos itens 4.6 a 4.9 da cláusula quarta, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**;

9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.4. Fatos da administração do **CONTRATANTE**.

9.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Se o **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir a esta que se obrigue a atender à solicitação de que se:

9.2.1. Empregue mais mão de obra capacitada;

9.2.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;

9.2.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;

9.2.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento dos serviços;

9.2.5. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

10.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

10.3. Manter no local dos serviços profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATADA**, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

10.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

10.5. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotará em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Tremo de Referência.

10.6.1. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo da obra, manutenção ou reforma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.

11.2. Assegurar a execução, a proteção e conservação dos serviços executados.

11.3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações concernentes aos serviços, manutenção ou reforma.

11.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.

11.6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar a cada fatura da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.

11.7. Apresentar a guia de recolhimento da ART da empresa junto ao Conselho Regional da Categoria (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo à Lei nº 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º, em sendo o caso.

11.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto deste contrato.

11.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa Contrato, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.11. Empregar na execução do objeto deste contrato mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento dos serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.

11.12. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto

deste contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

11.13. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

11.15. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11.16. Franquear e facilitar, ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

11.17. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

11.18. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.

11.19. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.

11.20. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.21. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução dos serviços, quando necessário.

11.22. Manter o diário eletrônico de obras atualizado, no qual o seu preposto inserirá resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota.

11.23. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

11.24. A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.

11.25. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar no local dos serviços, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

11.26. A fiscalização poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, bem como a retirada de todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo, por sua conta, os serviços que não foram aceitos pela **CONTRATANTE**.

11.27. Fornecer placa identificadora da obra, se necessário, com as posturas exigidas pela Prefeitura, CREA, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.

11.28. Providenciar a sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.29. Manter o ambiente da prestação dos serviços em conformidade com as NR6, NR10, NR18, CREA/AM, Prefeitura, etc.

11.30. Executar de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme o Termo de Referência apresentado pelo **CONTRATANTE**.

11.31. Manter à frente dos serviços, como responsável pela sua execução, um(a) **ENGENHEIRO(A) CIVIL** ou **TECNOLOGO(A) NA ÁREA CIVIL**, com

experiência compatível com a execução do escopo dos serviços. Antes do início dos serviços, esse profissional deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

11.32. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitens abaixo:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.

12.1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial de seu objeto.

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas no diário eletrônico de obra.

12.1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.10. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

12.1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

12.1.13. Razões do interesse do **CONTRATANTE**.

12.1.14. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2. A rescisão contratual de que trata o item 12.1 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber a **CONTRATADA**:

12.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

12.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

12.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, bem como os valores das multas e indenização devidas.

12.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no item 12.1 e seus subitens da cláusula décima segunda deste contrato;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de Solicitação de serviço, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no Termo de Referência que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.

14.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

15.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial apresentada e compensados quando houver modificação no termo de referência inicial.

15.1.1. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelo Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

15.2.1. No caso de obra de reforma, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da solicitação do serviço.

15.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos, observando-se também o disposto no subitem 4.3.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluído o serviço, mediante requerimento da **CONTRATADA** ao fiscal do Contrato e de parecer da fiscalização da obra. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.

16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, os e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na

ocasião deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

16.3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.

16.3.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

16.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no seu art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO

17.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Código Civil, no seu art. 618.

19.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta integralmente com os custos de aquisição e transporte.

19.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência) obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX (**XXXXXXXXXX**) meses, com início no dia **XX/XX/2023** e término em **XX/XX/2023**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo caso haja necessidade no serviço e desde que seja do interesse de ambas as partes, observadas as normas internas do **CONTRATANTE** concernentes às contratações dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

22.1. Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

24.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

a) Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

24.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

25.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria e na Resolução Senac nº 958/2012, publicada do Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012 e suas alterações.

25.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no Convite nº 001/2023.

26.2. Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, e-mail, correspondência eletrônica ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

26.3. Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone (s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

26.4. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

26.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do Convite nº 001/2023 serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele

estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma.

26.6. O CONTRATADO compromete-se a operar, através de acesso ser fornecido pelo CONTRATANTE, o sistema online (APP) Diário de Obra no endereço eletrônico <https://web.diariodeobra.app/#/login>, a fim de inserir informações da execução diária da obra.

26.7. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

E, por estarem justas e contratadas, nos termos Resolução Senac 958/2012, as partes firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

_____ *(Datado e assinado eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do SENAC/AM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF: